



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

PROJETO DE LEI Nº 66

Concede Subvenções Sociais.

A Câmara Municipal de Albertina decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Albertina autorizada a conceder a seguinte subvenção social, - em Transferências Correntes - dotação 3.2.1.0.61 - à seguinte entidade:
Subvenção à Merenda Escolar NCR\$ 700,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.970.

Prefeitura Municipal de Albertina, aos 18 dias do mês de ~~setembro~~ de 1.969.
OUTUBRO

Joze Gomes de Moraes Filho
José Gomes de Moraes Filho
Prefeito Municipal.

a comissão de Finanças, justiça
e legislação a Proposta em discussão votação
22 de Setembro de 1969 Olívio Afonso de

Lucena se na ordem do dia para
sua segunda discussão e votação.
Albertina, 4 de outubro de 1969
Olívio Afonso de

Proposta em sua segunda discussão e
votação.
Albertina, 4 de outubro de 1969
Olívio Afonso de

Lucena se na ordem do dia para sua
terceira e última discussão e votação.